



Homologado em 3/6/2014, DODF nº 115, de 4/6/2014, p. 6. Portaria nº 128, de 4/6/2014, DODF nº 116, de 5/6/2014, p. 13.

Folha nº				
Processo nº 084.000124/2014				
Rubrica	Matrícula:			

PARECER Nº 93/2014-CEDF

Processo nº 084.000124/2014

Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Aprova as Diretrizes de Avaliação Educacional: Aprendizagem, Institucional e em Larga Escala, para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, Triênio 2014-2016, observadas as recomendações constantes deste parecer, e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, trata da análise e aprovação do documento Diretrizes de Avaliação Educacional: Aprendizagem, Institucional, em Larga Escala, para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, Triênio 2014-2016, proposto pela Subsecretaria de Educação Básica - Subeb/SEDF, conforme Memorando nº 056/2014, fl. 1.

O presente processo foi autuado em 27 de março de 2014 e encaminhado a este Conselho de Educação, para apreciação, em 1º de abril de 2014, fl. 59.

De acordo com o memorando em referência, o documento constitui-se como "suporte didático-pedagógico e teórico-metodológico para o planejamento, o desenvolvimento, a organização e a avaliação do trabalho pedagógico na Educação Básica e suas respectivas modalidades", cujas concepções, procedimentos e instrumentos avaliativos devem constar do projeto político-pedagógico das instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A proposta foi analisada pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, observado o disposto na Resolução nº 1/2012-CEDF e legislação vigente.

Destacam-se dos autos:

- Memorando nº 056/2014-SUBEB/SE.
- Diretrizes de Avaliação Educacional: Aprendizagem, Institucional, em Larga Escala, fls. 2 a 56.

Importante registrar, preliminarmente, que a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal possui as Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, documento que subsidia a construção das Propostas Pedagógicas das instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do DF a partir do ano letivo de 2009, em vigência,





	Folha nº		
2	Processo	n° 084.000124/2014	
	Rubrica_	Matrícula:	

aprovadas pelo Parecer nº 325/2008-CEDF, e ratificado pela Portaria nº 82/SEDF, de 9 de fevereiro de 2009.

Observa-se que tal documento também trata do processo de avaliação da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, entretanto deve ser atualizado em adequação à legislação vigente, tendo em vista as alterações já ocorridas no processo de ensino e da aprendizagem da rede pública.

Após a aprovação das Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ainda foram aprovados outros documentos norteadores da prática pedagógica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, que merecem ser contemplados na atualização das referidas diretrizes, conforme se verifica nos atos legais que se seguem:

- Portaria nº 144/SEDF, de 14 de outubro de 2011, com base no Parecer nº 191/2011-CEDF, que aprovou o documento Orientações Pedagógicas para as Turmas em Defasagem idade/série dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e a Portaria nº 166/SEDF, de 24 de novembro de 2011, conforme dispõe o Parecer nº 207/2011-CEDF, aprovou o documento Orientações Pedagógicas para as Turmas em Defasagem idade/série dos Anos Finais do Ensino Fundamental, ambos regulamentando as classes de aceleração da aprendizagem nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
- Portaria nº 205/SEDF, de 7 de dezembro de 2012, conforme o disposto no Parecer nº 238/2012-CEDF, que aprovou o documento Orientações Pedagógicas para a Correção da Distorção idade/série, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, anos iniciais e finais do ensino fundamental e ensino médio.
- Portaria nº 285/SEDF, de 5 de dezembro de 2013, com base no Parecer nº 225/2013-CEDF, que aprovou o Projeto de Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos iniciais, com implantação gradativa e por adesão das instituições educacionais, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
- Portaria nº 304/SEDF, de 30 de dezembro de 2013, conforme o disposto no Parecer nº 251/2013-CEDF, que aprovou o Projeto Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com implantação gradativa e por adesão das instituições educacionais, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
- Portaria nº 314/SEDF, de 30 de dezembro de 2013, com base no Parecer nº 229/2013-CEDF, que autorizou a implantação, por adesão, do Projeto Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.





Folha nº		
Processo nº 0	84.000124/2014	
Rubrica	Matrícula:	

No mesmo contexto, entende-se que estas diretrizes também devem contemplar as Diretrizes Pedagógicas para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, quando da sua atualização.

Do documento Diretrizes de Avaliação Educacional: Aprendizagem, Institucional, em Larga Escala, fls. 2 a 56.

O documento em análise trata das Diretrizes de Avaliação Educacional para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, elaboradas por grupo de trabalho composto de professores, que observou documentos, leis, regimentos, concepções e práticas de avaliação vivenciadas nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do DF.

As diretrizes apresentam concepções, procedimentos e instrumentos avaliativos que devem constar dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições educacionais, com o objetivo de "organizar e envolver – de maneira articulada – os três níveis da avaliação: aprendizagem, institucional e em larga escala (ou de redes), tendo a função formativa como indutora dos processos que atravessam esses três níveis por se comprometer com a garantia das aprendizagens de todos", fl. 9.

Vale registrar, conforme informação à fl. 11, que o documento foi disponibilizado para consulta pública na página oficial da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, entre outros meios de divulgação para a sociedade civil, sendo ainda discutido na semana pedagógica de 2014 nas catorze Gerências de Educação Básica das Coordenações Regionais de Ensino, tendo em vista o processo democrático de construção.

As concepções, conceitos e práticas que embasam a avaliação formativa encontramse descritos das fls. 12 a 35.

Apoia-se a utilização de instrumentos, procedimentos e formas variadas de avaliação que contribuam para a conquista das aprendizagens pelos estudantes, observando a avaliação para as aprendizagens, com a promoção de intervenções no processo e a avaliação das aprendizagens, considerando a avaliação somativa, fl. 12.

A avaliação diagnóstica e a autoavaliação potencializam a avaliação formativa, em que pese a necessidade do conhecimento dos critérios de avaliação e dos objetivos do trabalho pedagógico, tanto pelo corpo docente como pelo corpo discente. Para a autoavaliação, recomenda-se a não utilização de notas, "pois estas desviam a atenção do estudante do principal objetivo que é o de perceber-se em seu processo de aprendizagem", fl. 13.

Também, enfatiza-se a importância do *feedback*, do retorno aos aprendizes, considerando-o indispensável para o processo avaliativo formativo, a fim de que se percebam os





	Folha nº
2	Processo nº 084.000124/2014
	RubricaMatrícula:

avanços e as fragilidades e que se promova a busca da autorregulação para a melhoria da aprendizagem, fl. 14.

A avaliação, na educação infantil, ocorre por meio da observação sistemática, registros, fichas, questionários, relatórios, portfólios, sem objetivo de promoção, sendo que "as reflexões, análises e inferências oriundas dessa sistemática comporão o Relatório Descritivo Individual do Aluno – RDIA", com publicação semestral e elaboração diária. A avaliação, nesta etapa de ensino, visa "captar as expressões, a construção do pensamento e do conhecimento, o desenvolvimento da criança bem como suas necessidades e interesses, guias primordiais do planejamento e das práticas pedagógicas", fl. 14, conforme Currículo em Movimento – Educação Infantil, 2014, p. 75.

Nos anos iniciais do ensino fundamental, conta-se com o Registro de Avaliação – RAV e o Registro do Conselho de Classe, observando-se a descrição do desempenho do estudante, de informações inerentes às aprendizagens construídas e não construídas, bem como das intervenções necessárias à progressão sem retenção. Para reverter o cenário do fracasso escolar nesta etapa de ensino, é registrada a necessidade de "assegurar a progressão continuada das aprendizagens dos estudantes [...]", fl. 15.

Nos anos finais do ensino fundamental, são propostas as seguintes atividades pedagógicas e avaliativas: "observação, entrevistas, resolução de problemas, criação de documentários, filmagens, trabalhos em grupo, dramatizações, leituras e discussões coletivas, desafios à criatividade, avaliação dos pares, portfólios, criação e gestão de *blogs, sites,* testes ou provas entre outras", fl. 15, com vistas à promoção de aprendizagens significativas e da construção do conhecimento.

No ensino médio, verifica-se uma organização pedagógica voltada para a conquista das aprendizagens pelos estudantes e para a superação da avaliação quantitativa e classificatória, por meio da avaliação formativa, com ênfase na avaliação diagnóstica e intervenções pedagógicas na identificação da dificuldade de aprendizagem. Como instrumentos avaliativos para esta etapa de ensino, são apresentados: trabalhos individuais e em grupos, debates, júris, simulados, produção de textos, exercícios, testes ou provas, produções orais, relatórios de pesquisas e visitas, entrevistas, montagem de curtas, documentários, painéis, entre outros, fl. 16.

Ressalta-se a possibilidade de realizar outra forma de avaliação, entretanto deve haver o envolvimento dos estudantes, bem como a negociação dos critérios e dos objetivos a serem atingidos que visem uma formação de qualidade. Ainda, a partir da análise das produções dos estudantes, podem ser avaliadas novas possibilidades de aprendizagens, fl. 16.

Do ensino fundamental ao ensino médio, é proposta a autoavaliação e a avaliação dos pares, pelos colegas, com o intuito de contribuir para o amadurecimento intelectual e pessoal e para as aprendizagens colaborativa e formativa, mediada pelo professor, fls. 16 e 17.





	Folha nº		
5	Processo	n° 084.000124/2014	
	Rubrica_	Matrícula:	_

Na educação especial, a avaliação das aprendizagens também é considerada, observada a necessidade especial do estudante, as possibilidades de escolarização em classes regulares e adequações do currículo, com base na inclusão educacional, em acordo com a legislação vigente, fls. 18 e 19.

A adequação curricular para estudantes dessa modalidade de ensino, em especial para aqueles com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, deve estar baseada nas dimensões do currículo, a partir de uma avaliação diagnóstica. A avaliação, por meio do currículo adequado, deve ser processual e formativa, observada a utilização de "instrumentos efetivos, aliados a um planejamento coletivo, onde a equipe pedagógica da escola, o atendimento educacional especializado e professor regente busquem alternativas para as aprendizagens dos estudantes", fl. 19, ainda que o processo de avaliação diagnóstica deva ser habitual.

Na avaliação da educação especial, são observados "os conteúdos escolares ou saberes acumulados, os aspectos pessoais, as necessidades educacionais específicas relacionadas à deficiência, os aspectos socioemocionais e afetivos, a preparação para o mundo do trabalho e a competência curricular", fl. 21.

As alternativas para avaliação dos progressos educacionais dos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, constam descritos às fls. 21 a 23, contempladas as especificidades de cada necessidade especial e observado o registro diário das ações desenvolvidas, intervenções propostas, além do retorno do estudante ao processo de ensino e da aprendizagem.

Na educação de jovens e adultos, por meio da avaliação formativa, "são utilizados instrumentos e procedimentos avaliativos que compreendam e reconheçam os saberes adquiridos a partir das trajetórias de vida dos estudantes e de suas relações com o mundo do trabalho.", fl. 23, com ênfase para uma avaliação diagnóstica da forma como são articulados os novos conhecimentos adquiridos na instituição educacional com aqueles trazidos pelos estudantes.

A avaliação na educação profissional coaduna-se com a proposta da educação de jovens e adultos, em especial pela verificação dos "conhecimentos e habilidades adquiridos tanto nos cursos de educação profissional e tecnológica, bem como naqueles saberes oriundos das práticas laborais dos estudantes trabalhadores.", fl. 23. Como estratégias pedagógicas para avaliação, são propostos estudos de caso, visitas de campo, pesquisas, demonstrações, exposições, simulações, entre outros, além daquelas compreendidas como práticas laborais.

Para a modalidade da educação a distância, registra-se o que se preconiza para o ensino presencial, sendo que a avaliação ocorre tanto no Ambiente Virtual de Ensino da Aprendizagem – AVEA, como em momentos presenciais, fl. 24.





	Folha nº		_
(Processo nº 084	4.000124/2014	
	Rubrica	Matrícula:	

As Escolas Parque devem desenvolver um trabalho integrado com as instituições educacionais de origem de seus estudantes, contemplando o atendimento e a forma de avaliação no Projeto Político-Pedagógico de cada unidade, com a observância da elaboração conjunta de estratégias de avaliação e encontros para a organização do trabalho pedagógico, fl. 24.

Os Centros Interescolares de Línguas, entende-se, devem seguir o mesmo princípio das Escolas Parque, tendo como parâmetro o Currículo em Movimento da Educação Básica, fls. 24 e 25, com destaque para a aprendizagem sobre as culturas e seus diferentes contornos.

Com o objetivo de potencializar as práticas de avaliação formativa em todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas pelas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do DF, é apresentado um quadro com instrumentos/procedimentos/ações avaliativos à fl. 26.

Importante ressaltar a orientação para a alternância na utilização de portfólios e registros reflexivos, além do uso de diversos procedimentos/instrumentos avaliativos, a fim de possibilitar o desenvolvimento de diferentes habilidades e promover a qualidade do processo de avaliação, fl. 27.

Às fls. 26 a 30, apresenta-se a necessidade da participação e do envolvimento efetivo da família, com proposta de ações, considerando a concepção da avaliação formativa proposta pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que pressupõe o diálogo entre os sujeitos envolvidos na ação educativa da instituição educacional.

Com relação ao dever de casa, dentro do processo avaliativo formativo, fls. 30 a 32, busca-se assegurar sua utilização com vistas às aprendizagens dos estudantes, por meio de diferentes estratégias, como uma atividade extensiva do trabalho realizado em sala de aula. Assim, "bem situado no trabalho pedagógico e bem compreendido por todos na escola, incluindo-se as famílias e os estudantes, o Dever de Casa pode ser prazeroso e produtivo, contribuindo para a ampliação das aprendizagens e construindo um facilitador da inclusão escolar", fl. 32.

Quanto à recuperação da aprendizagem, esta Relatora recomenda a avaliação diagnóstica permanente, aliada à autoavaliação, a fim de que se promovam intervenções pedagógicas contínuas, na identificação da dificuldade da aprendizagem, considerando que, dessa forma, o avanço das aprendizagens ocorrerá de forma tranquila. O registro da recuperação ao longo do processo deve constar do diário de classe, assim como as necessidades apresentadas pelos estudantes e as atividades realizadas, fls. 32 e 33.

No que concerne à elaboração e publicação dos instrumentos/procedimentos de avaliação, fl. 33, registra-se que devem ser elaborados em articulação com a coordenação pedagógica da instituição educacional, devendo os critérios de avaliação constar do Plano de Trabalho dos profissionais da educação e devem estar em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional e com o Regimento Escolar das Instituições Educacionais





	Folha nº		
í	Processo nº	084.000124/2014	
	Rubrica	Matrícula:	_

da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Após divulgação dos resultados, os estudantes, por meio de seus responsáveis, podem solicitar revisão no prazo de 72 horas, cabendo ao Conselho de Classe a decisão sobre o recurso, após parecer do docente responsável pelo componente curricular.

O Regime de Progressão Parcial com Dependência é proposto em acordo com o artigo 138 da Resolução nº 1/2012-CEDF, sendo assegurado "o prosseguimento de estudos para a 6ª, 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental de 8 anos, para o 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental de 9 anos e para o 2º e 3º anos do Ensino Médio", fl. 34, quando o aproveitamento for insuficiente em até dois componentes curriculares no ano/série anterior, com exceção dos casos de estudantes retidos por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas previstas para o ensino e para as turmas de correção de fluxo. Registra-se a possibilidade da progressão parcial com dependência também para a organização em ciclos, entretanto não se verifica maiores detalhamentos, considerando a organização pedagógica diferenciada.

Em todas as etapas e modalidades de ensino, considerando tanto a organização em séries ou ciclos, esta Relatora recomenda que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Educação Básica, ofereça subsídios às instituições educacionais, para que possam desenvolver ações pedagógicas em relação às dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos estudantes. O sucesso da avaliação formativa voltada para as aprendizagens depende de uma prática pedagógica capaz de diagnosticar os problemas e apontar soluções para superar as dificuldades no processo de aprender.

Com relação à avaliação formal e informal, elencada às fls. 36 e 37, observa-se maior ênfase, pelas instituições educacionais, aos procedimentos formais de avaliação, como testes, provas, listas de exercícios, deveres de casa, formulários, entre outros, entretanto, propõe-se maior reflexão aos procedimentos informais "que exercem forte influência sobre os resultados do processo avaliativo", fl. 36, considerando seu uso formativo na identificação das fragilidades e potencialidades.

O Conselho de Classe, na perspectiva da avaliação formativa, encontra-se descrito às fls. 37 a 40, estando de acordo com a Lei nº 4.751/2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema Público do Distrito Federal. É apresentado como espaço de planejamento, organização, avaliação e retomada do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional, que possibilita a apreciação dos três níveis de avaliação do processo de ensino e de aprendizagem promovido pela instituição: das aprendizagens, institucional e de redes ou em larga escala.

A partir da ação reflexiva do Conselho de Classe, é possível analisar, identificar e propor elementos e ações a serem desenvolvidas pela instituição educacional, alertando-se para a necessidade do envolvimento da família, de outros profissionais da instituição e dos próprios





Folha nº		
8 Processo nº 0	84.000124/2014	
Rubrica	Matrícula:	

estudantes, com a observância da avaliação informal positiva e do diagnóstico das condições de aprendizagens dos estudantes.

O Registro da Avaliação, descrito no item 3.2, fls. 40 e 41, não substitui o diário de classe, entretanto é obrigatório na educação infantil, denominado Relatório Descritivo Individual do Aluno – RDIA, e no ensino fundamental, anos iniciais, com a denominação de Registro de Avaliação – RAV. Para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio e educação profissional, é utilizado o Relatório Formativo de Avaliação – RFA, em casos especiais, também em complementação ao diário de classe, porém quando este não puder apresentar todas as evidências necessárias para caracterizar a vida escolar do aluno, fl. 40.

Tais relatórios devem conter elementos da avaliação diagnóstica, observados pelo professor e ou pelo Conselho de Classe, assim como as estratégias utilizadas ou as intervenções pedagógicas, entre outras informações que forem consideradas necessárias.

No item 3.3, que trata da prova ou teste e o uso de notas, fls. 41 a 43, apresenta-se uma reflexão quanto ao não uso exclusivo da prova, tendo em vista não revelar todas as evidências da aprendizagem, e ainda quanto à prática da semana de provas que culmina em finais de períodos para o fechamento de notas. Ressalta-se que "a prova é uma das possibilidades, não é a única", fl. 41.

Registra-se a necessidade da organização coletiva da prova nos momentos de coordenação pedagógica, considerando que o processo avaliativo é de responsabilidade da instituição educacional, bem como que as provas multidisciplinares ou interdisciplinares sejam propostas a partir de um trabalho pedagógico desenvolvido no mesmo contexto.

Nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, são utilizadas notas numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas previstas para o ensino. O valor das provas deve corresponder, no máximo, à metade do valor total do bimestre, devendo ser adotados outros procedimentos/instrumentos de avaliação.

Os critérios para aprovação, reprovação, classificação, reclassificação, avanço de estudos, certificação, progressão parcial com dependência, aproveitamento e adaptação de estudos devem seguir o que dispõe o Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A autoavaliação é destacada no referido documento às fls. 43 a 45, visando à reflexão contínua, pelo aluno, do processo de sua aprendizagem bem como de suas percepções, cabendo ao professor o incentivo desta prática avaliativa.

Ressalta-se a ética na avaliação, fl. 45, por meio da observância de aspectos como: respeito às produções dos estudantes, avaliação desvinculada de comparação, avaliação informal





	Folha nº		
j	Processo	n° 084.000124/2014	
	Rubrica_	Matrícula:	

encorajadora, além do uso dos resultados da avaliação voltados para os propósitos de conhecimento do estudante.

No que concerne à avaliação institucional, fls. 46 a 48, denominada no documento como Avaliação do Trabalho da Escola, destina-se à análise do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional, com o objetivo de identificar suas potencialidades e fragilidades e de encontrar meios que garantam a qualidade social do processo de ensino e de aprendizagem da instituição.

Propõe-se a "Avaliação do Trabalho da Escola", na forma de autoavaliação, realizada de em momentos que propiciem a discussão e reflexão coletiva, de forma interna e permanente e com o envolvimento de todos os segmentos da comunidade escolar.

Sobre a avaliação institucional, esta Relatora recomenda um trabalho mais detalhado por parte da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal sobre os indicadores a serem utilizados na autoavaliação. A avaliação institucional compreende não só a avaliação interna ou a autoavaliação, mas também a avaliação externa. O documento é omisso sobre a avaliação externa; além disto, é relevante destacar a importância de se considerar, na avaliação das instituições educacionais, o trabalho dos profissionais da educação.

O Sistema Permanente de Avaliação Educacional do Distrito Federal, criado pela Coordenação de Avaliação Educacional, vinculada à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, é proposto para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal com vistas ao acompanhamento das aprendizagens e das condições de oferta, tendo como eixo condutor os três níveis de avaliação: Acompanhamento do Desempenho Escolar do Estudante (ADEE), Avaliação Institucional e Avaliação de Redes, fl. 49.

O referido sistema pretende apresentar aos gestores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, bem como à comunidade escolar, os resultados das aprendizagens, as intervenções que possam ser realizadas, além dos fatores que podem contribuir ou interferir com o processo de ensino e de aprendizagem, tais como: "infraestrutura da unidade escolar, aspectos socioeconômicos dos estudantes, desigualdade social e regional, contextos culturais, qualificação dos profissionais da educação, Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e gestão democrática, entre outros", fl. 51.

Baseada nessas orientações pedagógicas para a avaliação educacional, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal propõe a organização do trabalho das instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, observado o princípio da avaliação formativa que "é, sobretudo, a avaliação para as aprendizagens e reflete o compromisso de todos com a construção de uma Escola verdadeiramente democrática e de qualidade social", fl. 53.





	Folha nº _		
1	O Processo n	084.000124/2014	
	Rubrica	Matrícula:	

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) aprovar as Diretrizes de Avaliação Educacional: Aprendizagem, Institucional e em Larga Escala, para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, Triênio 2014-2016, observadas as recomendações constantes deste parecer;
- b) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie ao Conselho de Educação o cronograma e a metodologia de implantação/divulgação das Diretrizes de Avaliação Educacional: Aprendizagem, Institucional e em Larga Escala, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 20 de maio de 2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 20/5/2014.

EDIRAM JOSÉ OLIVIERA SILVA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal